



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular da frota municipal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico no Portal de Licitações através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 30/07/2025, às 09 horas (horário de Brasília-DF)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO:** 29/07/2025 - 16 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada através do endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço: <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.



O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 - A sessão pública será realizada no site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> no dia **30/07/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 - O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato pdf no endereço: [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br) e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@galia.sp.gov.br](mailto:licitacao@galia.sp.gov.br).

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular da frota municipal, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

3.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.



3.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10- Além de cooperativa e de pessoa física, não poderá disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão ou entidade licitante;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h1) A vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio justifica-se por:

- O objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica e de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.
- Riscos Financeiros e Garantias: Consórcios compartilham responsabilidades financeiras, se alguma consorciada apresentar dificuldades financeiras, o consórcio será afetado.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

j) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.



4.4 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Gália, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.



5.6 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I deste edital.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

6.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis.

6.8 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.9 - A proposta de preços escrita, preenchida conforme Modelo de Proposta - Anexo IV deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, conta bancária da licitante e referência ao número do pregão;
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico;
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone.

6.10 - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.13 e 7.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 7.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/19, mediante justificativa.



7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

7.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22 - No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/>

7.23 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 - Encerrada a etapa de lances, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.26 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.27 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito de preferência;



7.28 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.29 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.30 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.31 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno classificada em primeiro lugar, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.25;

7.32 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.31, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.33 - O(a) Pregoeiro(a) irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.34 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.35 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

7.36 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.37 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta



Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.38 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.39 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.40 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.41 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.42 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.43 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.44 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.45 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.



7.46 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) Pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

7.47 - Após análise da proposta e documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.48 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://186.224.14.198:8079/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados neste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.



8.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), serem enviados também em até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo.

8.9 - Os documentos remetidos por meio do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

#### **8.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Gália, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.10.2.3.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### **8.10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).



a1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### **8.10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **8.10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital.

b) Declaração unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

#### **8.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.11.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.11.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.11.3 – As provas de regularidade poderão se dar mediante a apresentação de certidão negativa, certidão positiva com efeitos de negativa, por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso, ou ainda outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

#### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



9.1 - Declarado o vencedor será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3 – A recorrente terá, a partir da lavratura da ata da sessão, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.8 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.9 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1 - A licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



10.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

11.1 - Homologado o procedimento, a licitante vencedora será convocada para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine o contrato, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 15.1.1 do Capítulo 15.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, o Município de Gália poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.4. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação.

11.5. Este termo de contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

11.6 - Durante a vigência do Contrato o preço será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei nº 13.144/2021. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

11.7 – O contrato obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital;

11.8 - Colhidas as assinaturas, a Contratante deverá providenciar a publicação do Contrato, conforme exigência legal.



11.9 - A solicitação para fornecimento ocorrerá por meio da emissão de autorização de fornecimento diretamente à empresa Contratada, transmitida por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail).

11.10 - A empresa Contratada se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

11.11 - As condições e os critérios de medição e de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

11.12 - Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Apresentação dos documentos elencados no item 8.10.4 “c” e “d” do edital;

b) apresentação da “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>);

## **12 – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação e proposta apresentada;

12.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

12.5 - Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



12.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, quer provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou na demora no pagamento dos valores apurados e devidos a terceiros, em que a CONTRATADA assumirá para si toda a responsabilidade que poderá ser civil ou criminal, eximindo-se por inteiro a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA.

12.7 - Não transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

12.8 - Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor.

13.2 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do Contrato e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

13.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.



13.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8 - A contratada/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9 - A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

13.10 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor do documento fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

13.11 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a legislação em vigor

13.12. Os recursos financeiros para suportar a presente contratação correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020100 Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Dotação: 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 29

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 77

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação: 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Código da ficha: 105

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Dotação: 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 119

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Dotação: 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar – Ensino Básico

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 134

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Demais Despesas da Secretaria de Educação

Dotação: 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 192

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020903 Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

Dotação: 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica – Estadual

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 237

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021001 Secretaria Municipal de Cidadania e Assist. Social – Fundo Municipal de Assist. Social

Dotação: 08.244.0009.2052.0000 Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania e Assist. Social

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 253

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021002 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Dotação: 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 301

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 336

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação: 20.605.0014.2044.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura



3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Código da ficha: 344

#### **14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

- a – moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b – moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco);
- c – a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.1 - O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.6 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

14.7 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.8 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

14.9 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

14.10 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:



- a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

14.11 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do contrato;
- c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou
- f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

14.12 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.13 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.14 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



14.15 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.16 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

14.17 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

15.3 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio eletrônico <http://www.galia.sp.gov.br>.

15.5 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail: [licitacao@galia.sp.gov.br](mailto:licitacao@galia.sp.gov.br).

15.5.2 - As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.

15.7 - Integram o presente edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** – Modelo da Proposta e;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato.

15.8 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, através do telefone (14) 3274-9047 ou ainda através do e-mail [licitacao@galia.sp.gov.br](mailto:licitacao@galia.sp.gov.br).

15.9.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.10 - As empresas deverão observar rigorosamente o prazo de expediente da Prefeitura de Gália, ou seja, das 8 às 11 h e das 13 às 17 h, para esclarecimentos, solicitação de chave de acesso e demais informações sobre o certame.

15.11 - Serão desconsideradas as solicitações de chave de acesso enviadas após às 16 horas do dia 29/07/2025.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo.

Gália, 14 de julho de 2025.

**JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento de veículos, máquinas e equipamentos com chip multioperadora, tag de identificador de motorista, biometria, e monitoramento por vídeo pelo período de 12 meses, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Gália.

1.2. Os serviços a serem prestados estão descritos na planilha abaixo:

item	Veículo	Placa	CHASSI	Serviço
01	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4	DMN8702	9BD373121E5045886	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
02	GOL CITY 1.0 TOTAL FLEX	DMN8700	9BWAA5W0DP94057	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
03	DUCATO VAN MINIBUS 2,3	EEF 3188	93W244M24B2058063	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
04	ONIBUS INDUSCAR FOZ U 4X2	DMN 8692	9BWR88W19R913771	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
05	KOMBI EDIÇÃO 50ANOS	DMN 8684	9BWGF07X98P015587	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
06	M. BENZ CAIO LO 916.ORE	CBZ 8385	9BM979277LB156128	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
07	ÔNIBUS MARCOPOLO VICINO	DJM1E40	9BM688272AB676739	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
08	VOLARE V6 L EXECUTIVO	FOE 5635	93PB75M1MEC051391	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
09	VOLARE V6 L EXECUTIVO	FOE 7758	93PB75M1MEC051571	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de



				motorista/videomonitoramento
10	VOLARE V6 L EXECUTIVO	FTC4880	93PB75M1MEC051863	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
11	ONIBUS OF 1519	FKC4239	9BM384069FB002316	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
12	ONIBUS OF 1519	FKC 7465	9BM384069FB002781	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
13	ONIBUS CAIO LO 916 ORE	EGX1175	9BM977277KB109004	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
14	ONIBUS CAIO 916 ORE	BTK6787	9BM979277KB116752	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
15	VW/15.190 EOD E HD ORE	GAA3H14	9532E82W8MR114223	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
16	UNO WAY E	BZR7H04	9BD195B6HM0902997	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
17	MERCEDES BENZ/LO 916 ESC R	FPB3H82	9BM979282PB276816	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista/videomonitoramento
18	ASTRA SEDAN ELEGANCE 2.0	DJP0287	9BGTU69W06B164648	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
19	GM CRUZE LTZ NB AT	BLY5B63	8AGBN69S0NR117137	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
20	M B ACCELO 1016 CARROCERIA FECHADA	BYJ1F31	9BM979076MB222970	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de motorista
21	IVECO TECTOR	BYW9F54	93ZA1PMH0N8945740	Rastreamento/Telemetria/Tag identificador de



				motorista
22	FORD CARGO 2628E 6X4	DMN8695	9BFZCEEX0ABB48777	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
23	FORD CARGO 1723 6.7 16 TURBO BASIC.	DMN8701	9BFYEAHD9DBS52007	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
24	MERCEDES ATEGO 1419 DIESEL	GAI0814	9BW958134JB103037	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
25	VW 14.190 CRM 4X2 BASCULANTE	EYH3J46	9536E7239PR002858	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
26	VW 14.190 CRM 4X2 CARRETA ABERTA	EHE3A53	9536E7238NR050123	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
27	VW 24.280 CRM 6X2 TANQUE CABINE ESTENDIDA	FFC9F72	953658245NR050336	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
28	FIAT UNO MILLE ECONOMY	FGL2H47	9BD15822AD6791153	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
29	TRATOR VALTRA BM100			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
30	TRATOR VALTRA BM100			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
31	MOTO NIVELADORA XcMG			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
32	TRATOR MASSEY FERGUNSON 5710			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
33	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
34	RETROESCAVADE RIA JCB			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
35	RENAULT L2 REV AMBULÂNCIA	FFM5D62	93YMAFEXCNJ118782	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de



				motorista
36	RENAULT MASTER L2 VER AMB	GGB2H81	93YF62009PJ243461	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
37	CHEV MONTANA AMB	DFM2G41	9BGCA8030MB217254	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
38	ONIBUS OF 1519	DMN8703	9BM384069EB932661	Rastreamento/Telemetria/T ag identificador de motorista/videomonitoram ento
39	SAVEIRO ROBUST MBVS	CKU1B39	9BWK45U8N9002198	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
40	ONIBUS INDUSCAR FOZ U 4X2	DMN 8691	9BWR88W19R913901	Rastreamento/Telemetria/T ag identificador de motorista/videomonitoram ento
41	DUCATO VAN MINIBUS 2,3	DJM7267	93W244M24E2122358	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
42	GOL 1.6 TOTAL FLEX	DMN 8694	9BWAB05U99P073694	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
43	GOL TRENSLINE 1.0 TOTAL FLEX	GHS7359	9BWAA45U9GP517048	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
44	SPRINTER 311 CDI STREET	DJM4836	8AC906633EE088803	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
45	VOLARE V6 ONIBUS MWM SPRINT	CMW1290	93PB37D2M6C016633	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
46	TORO ENDURANCE AT6 CABINE	BRY7H24	9882261CBMKD68399	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
47	SANDERO EXPRESSION FLEX 1.6 16V	BQU7993	93451RFH4KJ568105	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
48	MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO 16V	BMF3267	93YMAF4XEKJ664766	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
49	SANDERO AUTH	BRQ8836	93Y5SRF84LJ946797	Rastreamento/Telemetria/



	10			Tag identificador de motorista
50	SANDERO AUTH 10	BWH8G53	93Y55RF84LJ946820	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
51	PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK	BZB3384	9V8VBBHXGLA000891	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
52	PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK	BZF5254	9V8VBBHXGLA000939	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
53	CHEV. ONIX 10MT LT1	DSA4D12	9BGEB48A0PG163107	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
54	CHEV. ONIX 10MT LT1	BZA4F62	9BGEB48A0PG157991	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
55	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 TOTAL FLEX	DMN 8681	9BWGF07XX8P008695	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
56	KOMBI ESCOLAR	DMN 8693	9BWMF07X79P024194	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
57	VOLARE A6 LOTAÇÃO	CDV 1913	93PB02A2M2C006734	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
58	INTERNATIONAL DURASTAR 4400 6X4 7.2	FQL4222	978MSTBTOER037021	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
59	PA CARREGADEIRA VOLVO			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
60	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
61	RETRO ESCAVADEIRA JCB 4X4			Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
62	SAVEIRO CL	BPZ 3563	9BWZZZ376WP030825	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
63	GOL CITY 1.6 TOTAL FLEX	DMN 8685	9BWAB05W79P029355	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista



64	KOMBI LOTAÇÃO 1.4 TOTAL FLEX	DMN 8682	9BWGF07X18P011971	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
65	SAVEIRO TREND LINE 1.6 MSI TOTAL	GAH4947	9BWKB45U0GP088531	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
66	FIAT STRADA ENDURAN CS13	SVR0E79	9BD281AJRRYE58739	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista
67	ONIBUS MERCEDES	HXR4H15	9BM6340118B559445	Rastreamento/Telemetria/ Tag identificador de motorista/videomonitoramento

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MENSALIDADE	TOTAL EM 12 MESES
50 VEÍCULOS	RASTREAMENTO/ TELEMETRIA/ TAG IDENTIFICADOR	R\$ 105,67	64.402,00
17 VEÍCULOS	RASTREAMENTO/ TELEMETRIA/ TAG IDENTIFICADOR/ VIDEOTELEMETRIA	280,67	57.256,68

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO SIMPLES	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
INSTALAÇÃO COM VÍDEO	17	R\$ 305,00	R\$ 5.185,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 137.093,68 (Cento e trinta e sete mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos.)

1.3. Os serviços/objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação de 12 meses, partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de monitoramento e rastreamento dos veículos, para que haja total segurança, contribuindo de forma significativa para a gestão da frota de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, permitindo a análise individual de rotas dos veículos, assim como da utilização racional da frota do ente público. Além disso, o sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos e controle de sinistros, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão da frota.

3.2. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

3.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos veículos, máquinas e equipamentos a partir da ordem de serviço.

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a sub contratação do objeto deste Termo de Referência.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

 @prefeituragalia

 [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br)

 Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

 [licitacao@galia.sp.gov.br](mailto:licitacao@galia.sp.gov.br)

 14 3274 9047



### **5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.1.** Rastreamento e Monitoramento de Veículos - o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos deve oferecer no mínimo as seguintes características:

- ✓ Central de monitoramento 24 horas(24 x 7) própria;
- ✓ Chip SIM multioperadora, permitindo comunicar com as 4 principais operadoras através mesmo chip ( VIVO, TIM, OI, CLARO);
- ✓ Localização por GPS em tempo real, através das 3 principais redes de satélites mundiais (GPS, GLONASS e GALILEU);
- ✓ Identificação de motorista
- ✓ Comunicação por GPS/LBS/GPRS com tecnologia 4G.
- ✓ Certificação da ANATEL;
- ✓ Comunicação frequente (minuto a minuto em movimento);
- ✓ Suporte técnico para garantia de funcionamento.
- ✓ Acesso à plataforma de rastreamento via URL, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Edge, entre outros e aplicativo móvel, via smartphones Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados;
- ✓ Suporte técnico especializado e garantia de funcionamento;
- ✓ Licença gratuita;
- ✓ Registro completo de quem acessou, data, hora, endereço IP e o que foi alterado pelo usuário;
- ✓ Controle de jornada de trabalho e rotas;
- ✓ Armazenamento de dados na plataforma;
- ✓ Detecção de uso de banguela e uso excessivo de marcha lenta;
- ✓ Gestão de consumo de combustível;
- ✓ Análise e Controle de comportamento dos motoristas;
- ✓ Relatórios programados para data e horário que o cliente selecionar;
- ✓ Relatório através de inteligência artificial;
- ✓ Dashboard com atualização em tempo real e customizável de acordo com o que o usuário precisa para sua gestão;



- ✓ Integração com a plataforma de vídeo monitoramento;
- ✓ Controle de manutenção preventiva por veículo, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail e alerta gerado na plataforma;
- ✓ Criação e gerenciamento de cercas eletrônicas, como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou áreas de exclusão (onde os veículos não poderão entrar), com configuração de alerta;
- ✓ Bateria backup e memória de armazenamento de posições até 10.000 posições;
- ✓ Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso;
- ✓ Base do mapa do Google;
- ✓ Visualização de informações dos veículos, identificados por placa;
- ✓ Telemetria completa através das informações lidas pela rede CAN dos veículos (dos veículos que possuem a rede CAN);
- ✓ Posição atual (latitude e longitude);
- ✓ Data e hora da posição;
- ✓ Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo;
- ✓ Status da ignição ligada/desligada;
- ✓ Visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro;
- ✓ Identificação em tempo real do motorista condutor;
- ✓ Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- ✓ Consulta de históricos de rotas e alertas;
- ✓ Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horário não programado no sistema;
- ✓ Suporte para alertas gerais, como excesso de velocidade;
- ✓ Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista, identificando os veículos utilizados;
- ✓ Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;
- ✓ Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, 24 horas por dia, 7 dias por



semana, em tempo real;

- ✓ Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf e excel.

#### **5.1.2. Relatórios que deverão estar disponíveis:**

- ✓ Relatórios com visualização pelo maps via web, com imagens satélite.
- ✓ Informações de cada veículo, com data/hora, hodômetro, status da ignição e GPS ligado/desligado, localização do veículo com endereço, trajeto percorrido, informações de velocidade, etc.
- ✓ Eventos registra dos por veículo, com localização, data e hora,e hodômetro.
- ✓ Deslocamento/parada: Informação detalhada da localização inicial e final de veículo de acordo com a data e momentos de ignição ligado/desligado.
- ✓ Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida real(fornecida pela rede CAN do veículo)
- ✓ Os relatórios poderão ser exportados em PDF, XLS.
- ✓ Deverá ser disponibilizado sistema de busca de motoristas e veículos por nome e placa,

#### **5.1.3. Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações:**

- ✓ Localização por GPS;
- ✓ Leitura de insformações do veículo através da rede CAN;
- ✓ Comunicação por GPS/LBS/GPRS com suporte a rede 2G e 4G;
- ✓ Sistema de bloqueio do veículo através de bloqueio seco, progressivo ou bluetooth;
- ✓ Sensores com comunicação bluetooth;
- ✓ Sensor de acelerômetro onde através dele é feita a análise de comportamento do motorista, aceleração brusca, frenagem brusca, curva brusca e detector de tombamento;
- ✓ Câmera com inteligência artificial, identifica padrões de comportamento do motorista e gera eventos da viagem;
- ✓ Alertas para procedimentos pré-determinados;
- ✓ Compactos e sigilosos;
- ✓ Possuir antena interna;
- ✓ Bateria própria;



- ✓ Grau de proteção IP67;
- ✓ Homologação pela ANATEL;
- ✓ Facilidade de instalação;
- ✓ Suporte para diversas funcionalidades, com o controle de velocidade e quilômetros rodados.

#### **5.1.4. Todos os equipamentos instalados**

#### **5.1.5. Treinamento, Configuração e Operação do Sistema.**

O treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial e online.

### **6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas no Município de Gália, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento.

6.2. O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.

6.3. A realização dos serviços será por meio de estrutura própria ou parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva ou corretiva, para evitar descontinuidade da prestação do serviço.

6.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária em até 48h após abertura do chamado junto à empresa contratada.

### **7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser prestados na Garagem municipal, endereço: Rua Jorge Resek Andery nº 530 CEP: 17450-009, Centro Gália/SP

### **8. PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 12 (doze) horas para cada veículo, contadas do momento da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer nas dependências da Contratante.

8.2. Responsabilidade da contratada do envio dos itens: (chip) e (cartão) para endereço: Rua Jorge Resek Andery nº 530 CEP: 17450-009, Centro Gália/SP

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



9.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos: Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.18. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.24. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.

9.29. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Secretaria Municipal de Governo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Gália, e conter o número do empenho correspondente.



10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.11. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **11. DO RECEBIMENTO**

11.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 12. LIQUIDAÇÃO

12.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) -Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Federal;



- b) - Certidão de regularidade de débitos com o FGTS;
- c) - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

13.4. O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

13.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

#### **Forma de Pagamento**

13.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.1.2.. O fornecedor que ofertar o melhor preço global será convocado para a prova de conceito onde será solicitado a instalação provisória do dispositivo de rastreamento nos veículos pelo período de 10 (dez) dias para a comprovação dos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, nos veículos abaixo relacionados:



Item	Veículo	Placa	Tipo de Teste
1	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1519	FCK4239	Rastreamento/videmonitoramento
2	ÔNIBUS MERCEDES BENS 1519	FKC7465	Rastreamento
3	RENAULT SANDERO AUTHENTIC 1.0	BRQ8836	Rastreamento
4	ONIX 1.0 LT BZA 4F62	BZA4F62	Rastreamento/videmonitoramento
5	FIAT/DUCATO MINI BUS	EEF3188	Rastreamento
6	FIAT TORO ENDURANCE 1.8	BKY7H24	Rastreamento
7	RENAULT/MASTERF2 REV AMB	GGB2H81	Rastreamento
8	MASTER L2 FFM 5D62	FFM5062	Rastreamento/videmonitoramento
9	ONIBUS MERCEDES HXR 4H15	HXR4H15	Rastreamento/videmonitoramento
10	PEUGEOT EXPERT 1.6	BZB384	Rastreamento

#### 14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Parafins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### I - Habilitação jurídica

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no



Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## II - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Adá Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **III - Qualificação Econômica- Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor-Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **IV - Qualificação Técnica e/ou Documentação Específica**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **15. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto ou realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

15.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência;



- 15.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 15.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 15.1.7. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.8. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Gália, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 15.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 15.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Gália e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 15.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 15.1.13. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram o contrato, independente da transcrição.
- 15.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.15. Responsabilidade da contratada a instalação dos equipamento nos veículo na Garagem Municipal endereço: Rua Jorge Reseck Andery nº 530, Centro, CEP: 17450-009, Gália/SP.

## **16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar



os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência; 9.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

16.1.2. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

16.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

16.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

16.1.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

16.1.7. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total do valor estimado da contratação R\$ 137.093,68 (cento e trinta e sete mil, noventa e três reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2025.

18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020100 Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Dotação: 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Código da ficha: 29

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 77

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação: 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 105

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Dotação: 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 119

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Dotação: 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar – Ensino Básico

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 134

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Demais Despesas da Secretaria de Educação

Dotação: 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 192

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020903 Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

Dotação: 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica – Estadual

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 237

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021001 Secretaria Municipal de Cidadania e Assist. Social – Fundo Municipal de Assist. Social

Dotação: 08.244.0009.2052.0000 Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania e Assist. Social

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 253



Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021002 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Dotação: 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 301

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 336

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação: 20.605.0014.2044.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 344

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego-TEM
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 20 - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Humberto Zaninotto Maldonado – Gestor de Contrato

Valéria Chiareli Cizoto – Fiscal Administrativo do Contrato

Daniel Fernade Gomes - Responsável pela gestão de frota – Fiscal Técnico do Contrato



20.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Gália, 07 de maio de 2025

---

Humberto Zaninotto Chiareli  
Secretario Municipal de Governo



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO**

PROCESSO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal, nos termos previstos nos artigos 42 e 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2025, realizado pelo Município de Gália, Estado de São Paulo.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**  
Prefeitura Municipal de Gália, Estado de São Paulo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), nascido(a) em: ...../...../....., endereço completo: ....., telefone: (...), e-mail pessoal: ..... será o(a) responsável pela assinatura do Contrato.
- a conta corrente p/ depósito é: ..... Banco: ..... Agência: .....
- em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua..... nº ..... Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: ..... Estado: ..... e-mail: ..... telefone: (...).
- caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- nomea e constitui o(a) Senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.
- sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e Data  
Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO IV**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Denominação da Proponente:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Endereço (com CEP):

Fone e Fax:

Conta Bancária nº

Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	50	RASTREAMENTO/TELEMETRIA/TAG IDENTIFICADOR		
2	17	RASTREAMENTO/TELEMETRIA/TAG IDENTIFICADOR/VIDEOTELEMETRIA		
			<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3	50	INSTALAÇÃO SIMPLES		
4	17	INSTALAÇÃO COM VÍDEO		

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Validade da proposta (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que a prestação dos serviços atende todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal:

@prefeituragalia

[www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br)

Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033 CNPJ 44.518.389/0001-37

[licitacao@galia.sp.gov.br](mailto:licitacao@galia.sp.gov.br)

14 3274 9047



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.518.389/0001-37, com sede à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, neste ato representada pelo SR. **JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, no exercício pleno de seu cargo e de sua função, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 024/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular da frota municipal, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Este Contrato se vincula a proposta apresentada pela Contratada e ao Processo Licitatório nº 037/2025 - Pregão Eletrônico nº 024/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

3.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.



## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Contratante, obriga-se a pagar pelo serviço objeto deste contrato a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) e o valor de instalação de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta da Contratada.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

5.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

5.5 - A nota fiscal/fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF da vencedora da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.6 - A liberação do pagamento ficará condicionada ao “atesto” da unidade gestora do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

5.8. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em conformidade com a legislação em vigor

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA**



7.1 - As despesas referidas nesse contrato correrão à conta das dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020100 Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 19

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Dotação: 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 29

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Dotação: 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 77

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Dotação: 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviços

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 105

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Dotação: 12.361.0005.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 119

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica

Dotação: 12.361.0005.2030.0000 Transporte Escolar – Ensino Básico

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 134

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020801 Secretaria Municipal de Educação – Demais Despesas da Secretaria de Educação

Dotação: 12.364.0004.2023.0000 Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 192

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020903 Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais

Dotação: 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica – Estadual

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 237



Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021001 Secretaria Municipal de Cidadania e Assist. Social – Fundo Municipal de Assist. Social

Dotação: 08.244.0009.2052.0000 Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania e Assist. Social

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 253

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021002 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Dotação: 08.243.0009.2065.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 301

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação: 18.541.0013.2043.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 336

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação: 20.605.0014.2044.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código da ficha: 344

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

8.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparadas ou corrigidas;

8.1.3. Efetuar o pagamento ajustado, à vista da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do edital de licitação e proposta apresentada;

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.2.3 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.5. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, quer provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou na demora no pagamento dos valores apurados e devidos a terceiros, em que a CONTRATADA assumirá para si toda a responsabilidade que poderá ser civil ou criminal, eximindo-se por inteiro a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA.

8.2.7. Não transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e multa.

8.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com este Ente Público e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3 - A Contratada estará sujeita às seguintes multas:

- a – moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b – moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco);
- c – a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado,



autorizando a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Contratante poderá aplicar à Contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

9.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a Contratada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.6 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

9.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem aplicação de juros de mora.

9.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- a – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- b – na hipótese de a Contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Contratante inscreverá o valor em dívida ativa.

9.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gália será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b - dar causa à inexecução total do contrato;
- c - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela Contratante; e/ou
- f – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.



9.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.11 - É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura Municipal de Gália, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b - pagamento da multa;
- c - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

9.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

9.15 - Além das penalidades acima citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3 - O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.4 - A extinção por ato unilateral da Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

10.5 - Caso o valor do prejuízo da Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

10.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

11.2 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo gestor e fiscal do contrato, sendo:

**Gestor:** Secretário Municipal de Governo

**Fiscal Administrativo:** \_\_\_\_\_

**Fiscal Técnico:** \_\_\_\_\_

13.2. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pelo perfeito cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, neste Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gália, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA  
CONTRATANTE

José Silvino Zaniboni Júnior – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento veicular da frota municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Gália, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR

Cargo: Prefeito Municipal de Gália/SP

CPF:



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_